



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/21-FLS. 1

CONCORRÊNCIA Nº 02/21

PROCESSO Nº 19.035/21

REPARTIÇÃO INTERESSADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, torna público que, nos termos das disposições legais pertinentes, observadas as condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos, receberá propostas, objetivando prover **16 (dezesseis) vagas para comercializar: PRODUTOS AGROECOLÓGICOS, EM TRANSIÇÃO E OU ORGÂNICOS, NA FEIRA TEMÁTICA AGROECOLÓGICA E ECONOMIA SUSTENTÁVEL, QUINZENALMENTE, AOS SÁBADOS**, localizada na Ilha Marabá, rua Delphino Alves Gregório nº 790, Mogilar.

Os envelopes dos interessados contendo a **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues, impreterivelmente na Secretaria de Agricultura, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”, na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes 550 – Mogilar – Mogi das Cruzes – SP, até as 9 horas do dia 31 de julho de 2021.

O referido envelope será aberto, em ato público, neste mesmo dia, às **10 horas**, em local destinado às reuniões de licitação.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Este Chamamento destina-se na implantação de uma Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica, através da realização da **Feira Agroecológica**, objetivando estimular o desenvolvimento sustentável através da produção agrícola orgânica, agroecológica ou em transição.

Na finalidade de promover oportunidade de escoamento da produção, a Secretaria de Agricultura Municipal de Agricultura em parceria com a Secretaria de Verde e Meio Ambiente, a Secretaria de Cultura e a Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS), órgão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado, disponibiliza à seleção de interessados em prover **16 (dezesseis) vagas de comércio na Feira Agroecológica Ilha Marabá**, através de Permissão Remunerada de Uso a Título Precário.

1.1.2 - Considera-se Feira de Produtos Agroecológicos, o evento em um local provisório ou permanentemente destinado à comercialização de produtos de origem agroecológico ou orgânica.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/21-FLS. 2

1.1.3 - Descrição das vagas conforme layout às fls. 14:

Vagas	Ramo de Atividade	Área (m²)
1 e 4	Panificação e Confeitaria a base de produtos agroecológicos.	Mínima 6 – Máxima 16
2 e 3	Lanches e salgados naturais sem frituras	Mínima 6 – Máxima 16
5 e 6	Mel e derivados	Mínima 6 – Máxima 12
7 a 9	Produtos agrícolas processados geral	Mínima 6 – Máxima 18
10	Produtos Orgânicos Industrializados (geleias, doces, chocolates, farinhas, molhos, chás, massas e outros)	Mínima 6 – Máxima 18
De 11 a 14	Hortifrutigranjeiros	Mínima 12 – Máxima 18
15	Frango e carnes orgânicos, resfriados	Mínima 6 – Máxima 12
16	Hortifrutigranjeiros	Mínima 12 – Máxima 24

1.2 - As barracas de alimentos serão constituídas de equipamentos padronizados, aprovados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, através da Secretaria de Agricultura e Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

1.3 - A implantação dos equipamentos ocorrerão às expensas dos vencedores do certame.

1.4 - O horário de funcionamento será:
Das 7h às 13h

1.5 - A Taxa de Licença: o preço público estabelecido para o exercício do comércio no Varejão será correspondente a 1(uma) UFM R\$ 187,51 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos, valor de referência do presente ano) a ser recolhido por meio de Guia, expedida pela Secretaria de Agricultura.

1.6 - Os participantes somente poderão concorrer a **1 (uma) vaga** do produto escolhido.

1.7 - O vencedor do certame de produtos orgânicos deverá apresentar documento que certifique o produto.

2 – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/21-FLS. 3

- 2.1** - O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1970 (Código Tributário Municipal), da Lei nº 2.624, de 26 de novembro de 1981 (Código Tributário Municipal), Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 17.623 de 23 de agosto de 2018, da Lei Federal nº 10.831/03 e da Lei Estadual nº 16.684/08

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público:

- 3.1.1** - Somente poderão participar da Feira Agroecológica, os agricultores inscritos no protocolo de adesão de transição agroecológica, em transição agroecológica ou agricultores com certificação orgânica, quer seja auditada, participativa ou por controle social.
- 3.1.2** - Associações de produtores, regularmente inscritos junto às Fazendas Estadual e Municipal, desde que o respectivo objeto social seja compatível e condizente com a comercialização do produto objeto deste chamamento.
- 3.1.3** - Pessoa que exerce o cultivo agrícola nos termos desse Edital, comprovante da condição de orgânico, transição agroecológica.
- 3.1.4** - Prioritariamente residente ou com propriedade rural no Município de Mogi das Cruzes, dessa forma, os residentes ou produtores de outras regiões poderão concorrer às vagas remanescentes, quando houver.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1** - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com seus prazos de validade em vigor, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas, ou por servidor da unidade que realiza o chamamento Público, ou ainda, por publicação em órgãos da Imprensa Oficial, em momento anterior a entrega dos envelopes, **não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura dos mesmos.**
- 4.2** - A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária no direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, bem como a aplicação da penalidade de idoneidade, independentemente das medidas penais cabíveis.
- 4.3** - Os interessados deverão apresentar, em envelope fechado e indevassável, na sua parte externa, além da denominação social da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/21-FLS. 4

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Secretaria de Agricultura

Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 550

Mogilar – Mogi das Cruzes – São Paulo

Ref: Chamamento Público nº 02/21

Feira Agroecológica Ilha Marabá

5 – DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - Os interessados deverão apresentar, em envelope fechado e indevassável, **documentação conforme modelo 1**, com o nome do proponente, endereço completo, inclusive telefone e e-mail, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acompanhada dos seguintes dados e documentos, com estrita observância aos termos deste Edital, a saber:

5.1.1 - PRODUTOR PARA VAGA DE PRODUTOS AGROECOLÓGICOS

5.1.1.1 - Cópia da cédula de identidade (R.G.);

5.1.1.2 - Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);

5.1.1.3 - Cópia do Comprovante de Endereço;

5.1.1.4 - Atestado de saúde ocupacional;

5.1.1.5 - Certificado, Declaração de Adesão ou Protocolo da Transição agroecológica, emitido pela instituição ATER;

5.1.1.6 - Certificado de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos, emitido pela Vigilância Sanitária de Mogi das Cruzes ou pela Anvisa;

5.1.1.7 - Certificado de Capacitação com relação a Agroecologia.

5.1.2. - PARA VAGA PARA PRODUTOS ORGÂNICOS INDUSTRIALIZADOS

5.1.2.1. - Cópia da cédula de identidade (R.G.);

5.1.2.2 - Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);

5.1.2..4 - Atestado de Saúde ocupacional;

5.1.2..5 - Comprovante de Produtos Orgânicos;

5.1.2.6 - Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/21-FLS. 5

Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado, **para pessoa jurídica**;

5.1.2.7 - Certidão Negativa de Débito – CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal nº 8.212/91), devidamente atualizada, **para pessoa jurídica**.

5.1.3. - PARA VAGA PARA PRODUTOS PROCESSADOS, PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, LANCHES E SALGADOS

5.1.3.1. - Cópia da cédula de identidade (R.G.);

5.1.3.2 - Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);

5.1.3.3 - Cópia do Comprovante de Endereço;

5.1.3.4 - Atestado de Saúde ocupacional;

5.1.3.5 - Certificado de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos, emitido pela Vigilância Sanitária de Mogi das Cruzes ou pela Anvisa.

5.1.4. - PARA VAGA PARA MEL E DERIVADOS

5.1.4.1. - Cópia da cédula de identidade (R.G.);

5.1.4.2 - Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);

5.1.4.3 - Atestado de Saúde ocupacional;

5.1.4.4 - Certificado de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos, emitido pela Vigilância Sanitária de Mogi das Cruzes ou pela Anvisa.

5.1.4.5- Certificado de Capacitação com relação a Agroecologia.

5.1.5 - Conforme consta no **Modelo do Anexo I**, descrever o produto a ser comercializado de acordo com a tabela descritiva do item 1.1.3, que deverá ser juntado com a documentação deste envelope.

5.1.6 - Declaração de que o participante se submete a todas as condições do Edital e à legislação pertinente e, se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, nos termos constantes do **Modelo do Anexo II**.

5.1.7 - Declaração expressa, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/21-FLS. 6

16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº (9.854/99), nos termos do modelo constante do **Modelo do Anexo III**.

5.1.8 - O feirante ou varejista já cadastrado, deverá apresentar prova de não deter o comércio em outras feiras livres do Município, no mesmo dia e horário da vaga pleiteada, conforme **Anexo 4** Conforme consta nos termos do modelo constante do **Modelo do Anexo IV**.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nos subitens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em momento anterior a entrega do envelope, **não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura do mesmo**.

6 – DO PROCEDIMENTO:

6.1 - O Secretário de Agricultura, nomeará dois funcionários para acompanhar Processo de abertura dos envelopes e examinar os documentos apresentados, rubricando-os com a participação de dois licitantes voluntários entre os presentes.

6.2 - Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos a que se referem os subitens **“3.1”** do presente Edital, dentro da respectiva categoria e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1 - O julgamento do certame será procedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se as condições deste Edital e das demais normas aplicáveis.

7.2 - No julgamento das propostas, será considerado os fatores referentes ao preenchimento dos requisitos constantes do item **“3”** e seus subitens deste Edital.

7.2.1 - Serão classificadas as propostas que atenderem as exigências do item **“3”** e seus subitens.

7.2.2 - Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas para o objeto do presente Edital, ou seja, o fiel cumprimento das exigências previstas no item **“3”** e seus subitens, a classificação será decidida **por sorteio**, realizado em ato público, para o qual os interessados serão regularmente convocados.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/21-FLS. 7

- 7.2.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 7.2.4** - Aos vencedores do certame será adjudicado o objeto deste certame.
- 7.2.5** - Após a abertura dos envelopes não será permitida a desistência de vagas.
- 7.2.6** - Em caso de haverem vagas remanescentes, fica facultada à Administração o oferecimento de tais vagas aos participantes do certame presentes na sessão, que não tenham sido contemplados no sorteio.
- 7.2.7** - Para aceitação das vagas remanescentes será necessário estar presente na sessão de abertura ou fazer-se representar por meio de instrumento de procuração, público ou particular.

8- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

- 8.1** - As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2** - Serão admitidos os recursos constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os prazos serão contados conforme artigo 110.
 - 8.2.1** - Os recursos eventualmente interpostos pelas proponentes, deverão ser entregues, impreterivelmente na Secretaria de Agricultura, localizada no Mercado do Produtor “Minor Harada”, na Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes 550 – Mogilar – Mogi das Cruzes – SP.

9 – PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES PARA OUTORGA DA LICENÇA:

- 9.1** - Poderá a Administração, a qualquer tempo e diante de motivo e aspectos de conveniência técnico-administrativa comprovados, proceder a mudança de local da banca.

10 – DAS OBRIGAÇÕES:

- 10.1** - Os vencedores do certame terão que obedecer rigorosamente o que se segue:
 - 10.1.1** - Durante o período em que exercerem o seu comércio, deverão usar jaleco de pano em cor de escolha, ou uniforme personalizado e aprovado previamente pelas Secretarias de Agricultura e Verde e Meio Ambiente.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/21-FLS. 8

- 10.1.2** - Acatar as ordens e instruções do pessoal encarregado da fiscalização do comércio eventual e observar para com o público, compostura e o máximo de respeito, devendo usar de linguagem atenciosa e conveniente.
- 10.1.3** - Não colocar mercadoria fora do limite do seu estande ou da barraca.
- 10.1.4** - Não iniciar a venda antes do horário determinado para o início do comércio eventual, nem prolongá-la após o horário estabelecido para o encerramento.
- 10.1.5** - O período de montagem e desmontagem das barracas não poderão anteceder nem ultrapassar 2(duas) horas do estabelecido.
- 10.1.6** - Não deslocar sua barraca ou estande do ponto em que fora localizado.
- 10.1.7** - Ajuntar o lixo em recipiente adequado e fazer a remoção do mesmo.
- 10.1.8** - Descarregar as mercadorias dos veículos e imediatamente colocá-las no lugar
- 10.1.9** - Afixar os preços de produtos ou cardápio à vista do consumidor.
- 10.1.10** - Não colocar mercadoria fora do limite da barraca.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1** - Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Verde e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, o acompanhamento e a fiscalização de todas as operações previstas neste Edital e normas legais e administrativas aplicáveis.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1** - Em caso de não comparecimento nos dias e horários estabelecidos, bem como a inobservância das obrigações instituídas neste Edital e nos demais atos e normas regulamentares aplicáveis, sujeitará o infrator às penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, cabendo ao titular desta decidir em grau de recurso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/21-FLS. 9

- 13.2** - É facultada à Secretaria de Agricultura ou autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento.
- 13.3** - A simples participação no presente certame implica na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 13.4** - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, aquele que, tendo aceito sem objeção, venha, após o julgamento que lhe for desfavorável apontar supostas irregularidades que o tornam viciado.
- 13.5** - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelos órgãos competentes da Municipalidade, conforme o caso.
- 13.6** - Este Edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes a qualquer interessado, através do site: www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-agricultura/publicacoes
- 13.7**- Os interessados que tiverem suas propostas aceitas deverão recolher os emolumentos correspondentes a taxa de licença no mês da outorga da licença.

14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 14.1** - Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público, no Mercado Produtor, da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo telefone 4798-5631 e 4798-6961, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 8h00 às 16h00.
- 14.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 9 de julho de 2021.

Felipe Monteiro de Almeida
Secretário de Agricultura



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/21-FLS. 10

MODELO – ANEXO I

PROPOSTA (SUBITEM “5.1.5”)

Mogi das Cruzes, em ____ de ____ de ____.

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/21 – PROCESSO Nº 19.035/21

OBJETO: OUTORGA DE LICENÇA PARA INTERESSADOS EM PROVER 16 (DEZESSEIS) VAGAS PARA COMERCIALIZAR: PRODUTOS AGROECOLÓGICOS, AGROECOLÓGICOS EM TRANSIÇÃO e ORGÂNICOS, NA FEIRA TEMÁTICA ILHA MARABÁ, quinzenalmente, aos sábados, através de Permissão Remunerada de Uso a Título Precário.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, proposta relativa à licitação em epígrafe, acompanhada da documentação a que se referem o item “5” e seus subitens – **DA DOCUMENTAÇÃO**. Declaro estar de pleno acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Local:

2. Produto a ser comercializado:

Atenciosamente,

Nome completo:

Assinatura:

R.G. nº: C.P.F. nº:

CNPJ nº: Telefone :

Endereço:

E-mail:.....



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/21-FLS. 11

Mogi das Cruzes, em _____ de _____ de _____.

MODELO – ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO (SUBITEM “5.1.6”)

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE AGRICULTURA

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/21 – PROCESSO Nº 19.035/21

OBJETO: OUTORGA DE LICENÇA PARA INTERESSADOS EM PROVER 16 (DEZESSEIS) VAGAS PARA COMERCIALIZAR: PRODUTOS AGROECOLÓGICOS, AGROECOLÓGICOS EM TRANSIÇÃO e ORGÂNICOS, NA FEIRA TEMÁTICA ILHA MARABÁ, quinzenalmente, aos sábados, através de Permissão Remunerada de Uso a Título Precário.

Prezados Senhores:

Pelo presente, firmamos compromisso de atender a todas as exigências constantes do presente Edital, em destaque as contidas no item “10” e demais normas aplicáveis à espécie, sujeitando-nos às penalidades administrativas e pecuniárias cabíveis em caso de descumprimento de tais exigências.

Atenciosamente,

Nome completo:

Assinatura:

R.G. nº: C.P.F. nº:

CNPJ nº: Telefone:

Endereço:

E-mail:.....



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/21-FLS. 12

MODELO – ANEXO III

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR (SUBITEM “5.1.7”)

**À PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/21 – PROCESSO Nº 19.035/21

OBJETO: OUTORGA DE LICENÇA PARA INTERESSADOS EM PROVER 16 (DEZESSEIS) VAGAS PARA COMERCIALIZAR: PRODUTOS AGROECOLÓGICOS, AGROECOLÓGICOS EM TRANSIÇÃO e ORGÂNICOS, NA FEIRA TEMÁTICA ILHA MARABÁ, quinzenalmente, aos sábados, através de Permissão Remunerada de Uso a Título Precário.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

CNPJ OU CPF:

Nome da Empresa/ pessoa física.....

Sediada à:
(endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

..... de 2021.

Endereço Completo:.....

Nome completo do declarante:.....

Número da carteira de identidade:.....

Assinatura do declarante:

Mogi das Cruzes, em ____ de _____ de ____.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/21-FLS. 13

Mogi das Cruzes, em _____ de _____ de _____.

MODELO – ANEXO IV

DECLARAÇÃO (SUBITEM “3.1.3”)

A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EM SE TRATANDO DE PESSOA JÁ CADASTRADA NA CONDIÇÃO DE FEIRANTE

À PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE AGRICULTURA

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/21– PROCESSO Nº 19.035/21

OBJETO: OUTORGA DE LICENÇA PARA INTERESSADOS EM PROVER 16 (DEZESSEIS) VAGAS PARA COMERCIALIZAR: PRODUTOS AGROECOLÓGICOS, AGROECOLÓGICOS EM TRANSIÇÃO e ORGÂNICOS, NA FEIRA TEMÁTICA ILHA MARABÁ, quinzenalmente, aos sábados, através de Permissão Remunerada de Uso a Título Precário.

Conforme estabelecido no subitem **“5.1.8”** do Edital de Chamamento Público nº 08/19, declaramos para os devidos fins, que o Sr., é feirante, devidamente inscrito sob o nº, para o exercício do comércio de, junto às feiras livres deste Município, que funcionam nos seguintes dias e locais:

[illegible]



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/21-FLS. 14

LAYOUT – FEIRA AGROECOLÓGICA E SUSTENTÁVEL



LEGENDA

- CONFETARIA
- LANCHES
- MEL
- HORTIFRUTS PROCESSADOS
- PRODUTOS ORGÂNICOS INDUSTRIALIZADOS
- FRANGO E CARNE ORGÂNICO
- HORTIGRANJEIROS